



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 2/2023 - Proc. Leg. nº 1103/2023

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Resolução nº 08, de 26 de setembro de 2017, que “institui o Auxílio à Saúde do Servidor Público da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica”, na forma que especifica.

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 4º da Resolução nº 08, de 26 de setembro de 2017, que “institui o Auxílio à Saúde do Servidor Público da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica”, adotando-se a seguinte redação:

“Art. 2º. O Poder Legislativo prestará assistência médica e hospitalar, por meio da concessão de auxílio financeiro mensal aos servidores que comprovarem a contratação de plano de assistência médica, através de operadoras de planos de saúde:

- I. autorizadas pela Câmara através de processo de credenciamento;
- II. credenciadas ou contratadas por entidades representativas dos servidores públicos municipais, associações ou entidades de classe;
- III. registradas na Agência Nacional de Saúde (ANS), com autorização para comercialização de Plano de Assistência Médica, contratadas em caráter oneroso, na condição de titular ou dependente ou equivalente.

Parágrafo único. [...]

I- [...]

II- [...]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 2/2023 - Proc. Leg. nº 1103/2023

III- [...]

IV- [...]

a) [...]

b) [...]

V- [...]"

“Art. 4º. O servidor pagará integralmente o benefício contratado de entidade autorizada pela Câmara na hipótese do art. 1º inc. I, mediante desconto em folha de pagamento ou pagará diretamente à operadora na hipótese do art. 1º incs. II e III e o Poder Público concederá o auxílio financeiro mensal estabelecido no anexo único desta Resolução.

Parágrafo Único. Para a verificação da aplicação das disposições do caput deste artigo, a comprovação de pagamento será exigida em relação a todos os meses pagos, ainda que posteriormente, devendo ser exigido, imediatamente à verificação de irregularidade, o ressarcimento de valores através de desconto na remuneração.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 21 de março de 2023.**

Publique-se.

**Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 2/2023 - Proc. Leg. nº 1103/2023

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Bruna Geratto Borges
Diretora do Departamento Legislativo e de Expediente

